

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do seu Prefeito municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará Processo Administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO

Pagamento de taxas de inscrições à FECAKI (Federação Estadual Catarinense de Karatê Interestilos), referente a inscrição de atletas para a etapa final do estadual de karatê que será realizada em Ouro/SC no dia 21 de setembro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente pagamento se faz necessário para manter a inscrição e a participação do Município de Lajeado Grande na presente Competição.

3. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição..."

3. DO VALOR

O município de Lajeado Grande/SC pagará o valor total de R\$1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), sendo que a taxa de inscrição para participação refere-se ao pagamento de 15 inscrições para atletas do município.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrado a **FEDERAÇÃO ESTADUAL CATARINENSE DE KARATE INTERESTILOS**, CNPJ nº38.330.612/0001-15, com sede na Rua Alor Gramazio de Lima, Loteamento Parizotto, Capinzal/SC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Federação Estadual Catarinense de Karatê Interestilos de Santa Catarina (FECAKI) foi fundada em 15 de dezembro de 2019, é uma entidade Estadual do desporto, sem fins econômicos.

Tem como finalidade dirigir, difundir, e incentivar o Karatê no Estado de Santa Catarina, reconhecendo os Estilos e Linhagens de Karatê hoje existentes.

A FECAKI tem seu Registro no Conselho Estadual de Esporte (CED), sob nº 230/CED/2022.

5. DA HABILITAÇÃO

Estatuto Social.

Cartão CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Federais.

Certificado de Regularidade do FGTS.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Município de Lajeado Grande

06.001- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

2.044 – Manutenção das Atividades Esportivas

40 – 33.90.39.99.00.00.00

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da **FEDERAÇÃO ESTADUAL CATARINENSE DE KARATE INTERESTILOS**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, CAPUT, da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 09 de setembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal